



PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 174, DE 29 DE MAIO DE 2020.

(Revogada pela Portaria Normativa CAU/SP n.º 179, de 31 de agosto de 2020).

~~Prorroga a vigência da Portaria Normativa CAU/SP n.º 171, de 07 de abril de 2020, que estabelece, até 22 de abril de 2020, o regime de trabalho *home office* no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP e dá outras providências.~~

~~O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 155 do Regimento Interno do CAU/SP;~~

~~Considerando a Portaria Normativa CAU/SP n.º 171, de 07 de abril de 2020, que estabelece, até 22 de abril de 2020, o regime de trabalho *home office* no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, revoga a Portaria Normativa CAU/SP n.º 170, de 27 de março de 2020, aprova a Instrução Normativa CAU/SP n.º 16, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências;~~

~~Considerando que foram anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo medidas para retomada das atividades em certos municípios, sendo recomendável a manutenção do trabalho em regime *home office*;~~

~~Considerando que a equipe do CAU/SP vem trabalhando em um plano de retomada gradual das atividades, com base nas diretrizes estabelecidas pela OMS e Governos municipais e estadual, incluindo a aquisição de equipamentos e a realização de adaptações nas instalações da Sede e Escritórios Descentralizados da autarquia;~~

~~Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos empregados, estagiários, prestadores de serviço, conselheiros e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/SP;~~

~~Considerando a necessidade de manter a prestação do serviço público desempenhado pelo CAU/SP e da Administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais Arquitetos e Urbanistas e à sociedade;~~

~~Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta; e~~

~~Considerando a possibilidade de se adaptar as atividades desenvolvidas no âmbito do CAU/SP para serem realizadas em regime de trabalho remoto, na modalidade *home office*, temporariamente.~~

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, a vigência da Portaria Normativa CAU/SP n.º 171, de 07 de abril de 2020, como meio necessário ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do CAU/SP.



~~Art. 2º Alterar a redação do § 2º, do art. 5º da Instrução Normativa CAU/SP n.º 16, de 07 de abril de 2020, aprovada pela Portaria Normativa CAU/SP n.º 171, de 07 de abril de 2020, para constar:~~

~~Art. 5º (...)~~

~~.....
§ 2º Os empregados deverão registrar os horários de início e término da jornada de trabalho, bem como de início e término do intervalo para descanso e refeição na folha de ponto encaminhada pela Coordenação de Recursos Humanos, para fins de fechamento da folha de pagamento.
.....~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.~~

~~São Paulo, 29 de maio de 2020.~~

~~**José Roberto Geraldine Junior**
Presidente do CAU/SP~~

~~(Publicado no sítio eletrônico do CAU/SP em 29.05.2020)~~